



EDITAL Nº 29/2018

PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2018)

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2018)**, para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA**, ofertado pelo *Campus* avançado Manacapuru, destinado ao preenchimento de 40 vagas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A inscrição neste Processo Seletivo dará ao candidato o direito de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA**, ofertados pelo *Campus* avançado Manacapuru.
- 1.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas, realizadas conforme o item 5.
- 1.3. Poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o candidato que atenda aos seguintes critérios:
 - a) - seja portador do Certificado da Conclusão do Ensino Fundamental.
 - b) - seja preferencialmente maior de 18 anos no ato da matrícula.
 - c) - tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- 1.4. A seleção será realizada em 02 (duas) Fases:
 - a) - **primeira Fase:** o candidato deverá realizar sua inscrição via *internet*, no site www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA, no período estabelecido pelo cronograma. Ao final do preenchimento dos dados para inscrição *online*, o candidato deverá realizar a confirmação de sua inscrição, através do link disponibilizado.
 - b) - **segunda Fase (Classificatória):** a classificação dos candidatos será realizada com base na Média Final do candidato (MF), conforme fórmula no subitem 6.1, sendo resultante de cálculo a ser realizado com base nas Médias Finais das disciplinas de Língua Portuguesa (MFP) e Matemática (MFM) dos (7º) e (8º) anos do Ensino Fundamental, as quais deverão ser informadas pelo candidato no ato da inscrição e comprovadas no ato da matrícula, através da apresentação do Histórico Escolar.
- 1.5. O candidato deverá escolher entre concorrer às vagas destinadas a Ampla Concorrência ou às vagas do Sistema de Cotas, participando da seleção **apenas** na opção escolhida. Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua condição socioeconômica, e/ou origem étnico-racial e quanto à condição de pessoa com deficiência, conforme item 3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS PELOS CAMPI AVANÇADO MANACAPURU

CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

CURSOS	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS								VAGAS
					RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5				
					PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	
TECNICO EM VENDAS	3 ANOS	NOTURNO	18	2	7	2	1	0	7	2	1	0	40

Legenda:

AC - Ampla Concorrência.

PcD - Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.

Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC): é calculada levando-se em consideração a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas do grupo familiar do candidato que possuem acima de dezoito anos, levando-se em conta pelo menos os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo. Após esta soma, divide-se o valor pela quantidade de pessoas do grupo familiar, incluindo menores de idade. Para informações sobre quais rendimentos devem ser computados neste cálculo, consultar o Art. 7 da Portaria Normativa Nº 18/2012.

PPI – Preto, pardo ou indígena

RFBPC = ou < 1,5 (AUTODECLARADO PPI) – Candidato que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

RFBPC = ou < 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI) – Candidato com deficiência que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC = ou < 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC = ou < 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



RFBPC > 1,5 (AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado **(1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **(1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado **(1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1. Os candidatos que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão **apenas** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2. Todos os candidatos inscritos e aprovados neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Federal Nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e Lei Nº 13.409/2016.
- 3.3. O disposto no subitem 3.2 refere-se à:
 - a) - comprovação da condição de terem cursado todo o ensino fundamental em escolas públicas, para todos os cotistas que optaram pela reserva de vagas para egressos de escolas públicas;
 - b) - comprovação da condição socioeconômica indicada no ato da inscrição, descritas no item 3.5;
 - c) - comprovação da origem étnico-racial, para os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
 - d) - comprovação da condição de pessoa com deficiência, para os candidatos que assim se autodeclararem.
- 3.4. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para egressos de Escolas Públicas, o candidato deverá optar, no ato de sua inscrição, pelo Sistema de Cotas, conforme sua condição socioeconômica e sua origem étnico-racial, conforme abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- a) - candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5);
- b) - candidatos com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5);
- c) - candidatos com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- d) - candidatos com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- e) - candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5);
- f) - candidatos com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5);
- g) - candidatos com Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- h) - candidatos com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- 3.5. O candidato ao Sistema de Cotas para estudantes egressos de escolas públicas deverá comprovar a condição socioeconômica selecionada no ato da inscrição e somente terá sua matrícula efetivada após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo Assistente Social do *campus*.
- 3.6. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.7. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidatos que tenham em algum momento cursado em escolas particulares parte do Ensino fundamental, mesmo que tenha sido na condição de bolsista ou em instituições filantrópicas ou fundacionais.
- 3.9. As comprovações requeridas no subitem 3.2 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do candidato, tomando por base:
- 3.10.1 Histórico Escolar do Ensino fundamental;
- 3.10.2 Parecer Social emitido pelo Assistente Social do *campus* no qual o candidato irá matricular-se;
- 3.10.3 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão passar por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* no período da matrícula. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 3.10.4 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 3.10.5 Laudo Médico que indique o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui, para os candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência.
- 3.10. Compete exclusivamente a(o) candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014, na Orientação Normativa Nº 3/2016 e na Lei Nº 13.409/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.11. Na hipótese de não haver candidatos que solicitaram as reservas de vagas específicas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupá-las, as vagas serão revertidas para as demais cotas dentro dos grupos de egressos de escolas públicas, enquanto houver candidato aprovado.
- 3.11.1 Na hipótese de não haver mais candidatos que solicitaram as reservas de vagas para egressos de escolas públicas, tendo sido atendido o proposto pelo item 3.11, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.11.2 Sobre o fluxo de vagas não preenchidas por falta de demanda.

AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS							
		RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5			
		PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI
Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda
↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se
Vagas remanescentes	AC	Não PPI < 1,5	PcD Não PPI < 1,5	PcD e PPI > 1,5	PPI < 1,5	Não PPI > 1,5	PcD não PPI > 1,5	PcD	PPI > 1,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



4. DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Pcd.

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PCD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.4. O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5. Na ausência do profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI verificará um *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do candidato no grupo de **Pcd**.
- 4.6. Compete exclusivamente a(o) candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela *internet*, no *site* do IFAM, no banner do processo seletivo. As inscrições ocorrerão no período estipulado pelo cronograma de acordo com os seguintes procedimentos obrigatórios:
 - I. - acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no *banner* **Processo Seletivo**, no período das inscrições, selecionar o *link* de inscrição do Edital Nº 29/2018 e seguir as orientações ali contidas;
 - II. - preencher de forma completa os dados solicitados para inscrição;
 - III. - informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
 - IV. - realizar a opção pelo *campus* e curso que deseja frequentar as aulas;
 - V. - realizar a opção pela Ampla Concorrência, Cotas de Pessoas com Deficiência (item 4) ou pelo Sistema de Cotas (item 3);
 - VI. - selecionar a opção para “Aproveitar” as notas de Língua Portuguesa e Matemática, informando a média final das referidas disciplinas nos 7º e 8º anos do Ensino fundamental, as quais serão utilizadas para os procedimentos de seleção e classificação, conforme descreve o item 6.
 - VII. - realizar obrigatoriamente a confirmação da inscrição, clicando no *link* que será disponibilizado ao final do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



preenchimento do formulário de inscrição *online*. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.

- 5.2. O candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 5.3. O candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrições.
- 5.4. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 5.5. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas poderá validar apenas uma.
- 5.6. Os candidatos que não tiverem acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados nos *campi* do IFAM ofertantes dos cursos, nos horários especificados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	ÁRIO DE ATENDIMENTO
AVANÇADO MANACAPURU	Manoel Urbano KM 77 s/n zona rural próximo ao rio Miriti.	12h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira

- 5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção e a classificação serão feitas com base nas Médias Finais (MF) das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º anos do Ensino fundamental. A Média Final (MF) resulta da média aritmética dos quatro bimestres do 7º e 8º anos do Ensino Fundamental. O candidato deverá informar sua Média Final (MF) das referidas disciplinas no ato da inscrição, para que possa participar dos processos de seleção e a classificação, que serão realizados por intermédio da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(MF1 + MF2 + MF3 + MF4)}{4}$$

Sendo:

NF: Nota Final do candidato

MF1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do 7º ano do ensino Fundamental.

MF2 = Média Final da disciplina de Matemática do 7º ano do ensino Fundamental.

MF3 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do 8º ano do ensino Fundamental.

MF4 = Média Final da disciplina de Matemática do 8º ano do ensino Fundamental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 6.2 Dessa forma, o candidato deverá informar corretamente **as notas no padrão de 0,0 a 10,0**, referentes às médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º anos do Ensino Fundamental. As médias deverão ser informadas com uma casa decimal, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada. A separação do número decimal deverá ser feita com o uso da vírgula (,).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- maior média final em Língua Portuguesa no 7º ano do ensino Fundamental. (MF1);
 - maior média final em Matemática no 7º ano do ensino Fundamental. (MF2);
 - maior Idade.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Será desclassificado o candidato que:
- não realizar a confirmação da inscrição após o preenchimento do formulário *online*;
 - não informar no ato da inscrição às médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º anos do Ensino Fundamental.
 - não informar as médias finais de Língua Portuguesa e Matemática e no padrão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o item 6.2;
 - não comprovar a veracidade das médias informadas na inscrição. Essa comprovação dar-se-á por meio do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula.
 - não realizar as comprovações exigidas para a reserva de vagas destinadas a egressos de escolas públicas, bem como de pessoa com deficiência, conforme os itens 3 e 4.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A Listagem Geral dos Candidatos Classificados por curso será divulgada em data estipulada pelo cronograma, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo 2018/1 ou na página específica do *campus*.
- 9.2. Será permitido ao candidato solicitar recurso de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2018/1, em data estipulada pelo cronograma, e acessar o Formulário para Interposição de Recursos.
- 9.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 9.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o e-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



mail: recurso.processoseletivo2018@ifam.edu.br. O e-mail deve conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.

- a) - a presidência ou o seu representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
 - b) - a Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 9.4 deste edital, até às 23h59 min do dia especificado como fim do prazo.
- 9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por *e-mail* fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 9.7. Os recursos serão analisados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 9.8. O Resultado Final, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, distinguindo-se os candidatos classificados para matrícula, daqueles que comporão a Lista de Espera, para eventuais chamadas.
- 9.9. O recurso quanto ao Parecer da Comissão de Validação das Cotas para verificação da veracidade da autodeclaração de preto, pardo ou indígena, deverá ser impetrado no protocolo do *campus*, o qual será analisado pela Comissão de Processo Seletivo Local em primeira e única instância.
- 9.10. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

10. DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA

- 10.1 Do Resultado Final com a classificação dos candidatos selecionados, publicado em data estipulada pelo cronograma, será divulgada, no mesmo dia, uma chamada para a matrícula, incluindo os candidatos aprovados dentro das vagas destinadas para cotistas e também os candidatos aprovados dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.
- 10.2 Juntamente com a lista de chamada para matrícula dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas, poderão ser chamados até o dobro de candidatos além da quantidade de vagas na Ampla Concorrência, bem como em cada cota, por ordem de classificação, os quais formarão Lista de Espera.
- 10.3 Os candidatos da Lista de Espera deverão comparecer ao *campus*, no mesmo período estipulado para a matrícula dos candidatos aprovados e convocados dentro do número de vagas disponibilizadas no certame, em data estipulada pelo cronograma para realizarem a assinatura do Termo de Manifestação de Interesse. Estes candidatos da Lista de Espera poderão ocupar vagas que serão disponibilizadas caso não haja preenchimento completo das vagas após a matrícula da primeira chamada.
- 10.4 Os candidatos da Lista de Espera que não comparecerem ao *campus* no período discriminado no item 10.3 perderão o direito à matrícula, caso haja disponibilidade de vagas.
- 10.5 Após o período regular de matrícula dos candidatos convocados dentro do quantitativo de vagas oferecido,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



havendo disponibilidade de vagas, será realizada a matrícula dos candidatos da Lista de Espera que manifestaram interesse através da assinatura do Termo de Manifestação de Interesse, sendo realizada convocação obedecendo-se à quantidade de vagas disponíveis, bem como à ordem de classificação dos candidatos. A matrícula será realizada em data estipulada pelo cronograma.

- 10.6 A primeira chamada para matrícula de candidatos da ampla concorrência e da reserva de vagas será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional. As próximas chamadas serão de responsabilidade do *Campus*, mediante prévio envio das listas à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, a qual dará as orientações para a publicação. As chamadas serão realizadas respeitando-se o número de vagas e a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.7 É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento e acompanhar todas as chamadas no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), na página do *Campus* e/ou no mural externo do *campus*, não podendo alegar desconhecimento do resultado.

11. DA MATRÍCULA E PRÉ-MATRÍCULA

- 11.1 O período de matrícula para os candidatos classificados e selecionados no Processo Seletivo 2018/1 nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, bem como para as vagas reservadas para cotistas e PcD's, será em data estipulada pelo cronograma, em primeira chamada.
- 11.2 O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado.
- 11.3 A documentação deverá ser entregue no *campus*, de acordo com o item 2 deste Edital.
- 11.4 O candidato classificado, selecionado e convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo candidato na sequência, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.
- 11.5 O candidato classificado, selecionado e convocado que não puder apresentar o certificado de conclusão do ensino fundamental no ato da matrícula poderá efetuar uma pré-matrícula utilizando a declaração de conclusão do ensino fundamental, a mesma poderá ser revogada caso o candidato não apresente em até 30 (trinta) dias a partir da data da pré-matrícula o certificado de conclusão do ensino fundamental.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia).
- 12.1.1 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o candidato classificado e selecionado poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.1.2 Após o término desse prazo o candidato classificado e selecionado deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.1.
- 12.2 Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- 12.2.1 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o candidato poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental por um período de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Esta declaração deverá ser acompanhada de boletim escolar de cada ano ou de histórico escolar parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição.

- 12.2.2 Após o término desse prazo o candidato classificado e selecionado deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.2.
- 12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.4 Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.5 CPF (original e cópia).
- 12.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.7 Título de Eleitor (documento opcional para maiores de 16 anos) (original e cópia).
- 12.8 03 (três) fotografias 3X4, recentes e de frente.
- 12.9 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula.
- 12.10 Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso – disponibilizado no ato da matrícula
- 12.11 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.12 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.13 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidatos que se autodeclararam) indígenas.

DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

- 12.14 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
- 12.15 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 12.16 Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração, caso o candidato tenha se autodeclarado PPI.
- 12.17 Laudo Médico indicando a condição do candidato como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.
- 12.18 Parecer do Assistente Social do *campus* do IFAM para qual realizou sua inscrição. Caso o candidato inscrito na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular, e será eliminado do processo seletivo.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 12.19 O candidato com deficiência que optou por participar da reserva de vagas (PcD) deverá estar de acordo com o Decreto Federal Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e entregar os seguintes documentos para que seja conferido e julgado pela Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* ou equivalente:
 - 12.19.1 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
 - 12.19.2 Laudo Médico indicando a condição do candidato como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



12.20 Caso o candidato inscrito na reserva de vagas de PcD tenha seus documentos considerados inconsistente, perderá o direito a se matricular na condição de PcD, e será eliminado do processo seletivo.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1 Caracterizam-se como vagas remanescentes quando o número de candidatos inscritos e/ou de candidatos classificados for inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.
- 13.2 O preenchimento das vagas remanescentes destina-se, prioritariamente aos candidatos classificados deste Edital, por solicitação de REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO.
- 13.3 Havendo vagas remanescentes neste certame, as mesmas serão direcionadas e ofertadas em edital específico, publicado posteriormente para preenchimento de vagas por demanda social.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital Nº 28/2018	29 de dezembro 2017
2	Período de Inscrições por meio do site do www.ifam.edu.br	05 a 12 de Janeiro de 2018
3	Publicação da Classificação Geral	15 de Janeiro de 2018
4	Interposição de Recursos	16 e 17 de Janeiro de 2018
5	Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos Recursos	19 de Janeiro de 2018
6	Divulgação da Chamada para Matrícula dos Candidatos Aprovados, Classificados e Selecionados dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.	19 de Janeiro de 2018
9	Período para realização das matrículas do candidatos classificados aprovados e convocados através da lista de espera	25 a 29 Janeiro de 2018
10	Prazo Final para Matrícula dos candidatos da lista de espera que manifestaram interesse em vagas através da assinatura do Termo de Manifestação de Interesse na vaga.	30 de Janeiro de 2018
11	Prazo Final para realização de chamadas para matrícula	30 de Janeiro de 2018

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 15.2. A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 15.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI), em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.

- 15.4. Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade dos candidatos classificados e selecionados que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico de cada *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 15.5. Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 15.6. Tanto as inscrições neste Certame quanto os cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.
- 15.7. Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

16. INFORMAÇÕES.

- 16.1. No *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.
- 16.2. No *campus*: IFAM / **CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU** – Estrada Manoel Urbano KM 77 s/n zona rural próximo ao rio Miriti.
- 16.3. Na Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:
Telefone: (92) 3306-0026 – das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.
E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus(AM), 29 de dezembro de 2018.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor



EDITAL Nº 29/2018

PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2018)

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2018)**, para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA**, ofertado pelo *Campus* avançado Manacapuru, destinado ao preenchimento de 40 vagas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A inscrição neste Processo Seletivo dará ao candidato o direito de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA**, ofertados pelo *Campus avançado Manacapuru*.
- 1.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas, realizadas conforme o item 5.
- 1.3. Poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o candidato que atenda aos seguintes critérios:
 - a) - seja portador do Certificado da Conclusão do Ensino Fundamental.
 - b) - seja preferencialmente maior de 18 anos no ato da matrícula.
 - c) - tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- 1.4. A seleção será realizada em 02 (duas) Fases:
 - a) - **primeira Fase:** o candidato deverá realizar sua inscrição via *internet*, no site www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA, no período estabelecido pelo cronograma. Ao final do preenchimento dos dados para inscrição *online*, o candidato deverá realizar a confirmação de sua inscrição, através do link disponibilizado.
 - b) - **segunda Fase (Classificatória):** a classificação dos candidatos será realizada com base na Média Final do candidato (MF), conforme fórmula no subitem 6.1, sendo resultante de cálculo a ser realizado com base nas Médias Finais das disciplinas de Língua Portuguesa (MFP) e Matemática (MFM) dos (7º) e (8º) anos do Ensino Fundamental, as quais deverão ser informadas pelo candidato no ato da inscrição e comprovadas no ato da matrícula, através da apresentação do Histórico Escolar.
- 1.5. O candidato deverá escolher entre concorrer às vagas destinadas a Ampla Concorrência ou às vagas do Sistema de Cotas, participando da seleção **apenas** na opção escolhida. Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua condição socioeconômica, e/ou origem étnico-racial e quanto à condição de pessoa com deficiência, conforme item 3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS PELOS CAMPI AVANÇADO MANACAPURU

CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

CURSOS	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS								VAGAS
					RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5				
					PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	
TECNICO EM VENDAS	3 ANOS	NOTURNO	18	2	7	2	1	0	7	2	1	0	40

Legenda:

AC - Ampla Concorrência.

PcD - Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.

Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC): é calculada levando-se em consideração a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas do grupo familiar do candidato que possuem acima de dezoito anos, levando-se em conta pelo menos os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo. Após esta soma, divide-se o valor pela quantidade de pessoas do grupo familiar, incluindo menores de idade. Para informações sobre quais rendimentos devem ser computados neste cálculo, consultar o Art. 7 da Portaria Normativa Nº 18/2012.

PPI – Preto, pardo ou indígena

RFBPC = ou < 1,5 (AUTODECLARADO PPI) – Candidato que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

RFBPC = ou < 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI) – Candidato com deficiência que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC = ou < 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC = ou < 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



RFBPC > 1,5 (AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado **(1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **(1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado **(1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1. Os candidatos que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão **apenas** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2. Todos os candidatos inscritos e aprovados neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Federal Nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e Lei Nº 13.409/2016.
- 3.3. O disposto no subitem 3.2 refere-se à:
 - a) - comprovação da condição de terem cursado todo o ensino fundamental em escolas públicas, para todos os cotistas que optaram pela reserva de vagas para egressos de escolas públicas;
 - b) - comprovação da condição socioeconômica indicada no ato da inscrição, descritas no item 3.5;
 - c) - comprovação da origem étnico-racial, para os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
 - d) - comprovação da condição de pessoa com deficiência, para os candidatos que assim se autodeclararem.
- 3.4. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para egressos de Escolas Públicas, o candidato deverá optar, no ato de sua inscrição, pelo Sistema de Cotas, conforme sua condição socioeconômica e sua origem étnico-racial, conforme abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- a) - candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5);
- b) - candidatos com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5);
- c) - candidatos com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- d) - candidatos com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- e) - candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5);
- f) - candidatos com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5);
- g) - candidatos com Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- h) - candidatos com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- 3.5. O candidato ao Sistema de Cotas para estudantes egressos de escolas públicas deverá comprovar a condição socioeconômica selecionada no ato da inscrição e somente terá sua matrícula efetivada após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo Assistente Social do *campus*.
- 3.6. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.7. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidatos que tenham em algum momento cursado em escolas particulares parte do Ensino fundamental, mesmo que tenha sido na condição de bolsista ou em instituições filantrópicas ou fundacionais.
- 3.9. As comprovações requeridas no subitem 3.2 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do candidato, tomando por base:
- 3.10.1 Histórico Escolar do Ensino fundamental;
- 3.10.2 Parecer Social emitido pelo Assistente Social do *campus* no qual o candidato irá matricular-se;
- 3.10.3 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão passar por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* no período da matrícula. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 3.10.4 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 3.10.5 Laudo Médico que indique o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui, para os candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência.
- 3.10. Compete exclusivamente a(o) candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014, na Orientação Normativa Nº 3/2016 e na Lei Nº 13.409/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.11. Na hipótese de não haver candidatos que solicitaram as reservas de vagas específicas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupá-las, as vagas serão revertidas para as demais cotas dentro dos grupos de egressos de escolas públicas, enquanto houver candidato aprovado.
- 3.11.1 Na hipótese de não haver mais candidatos que solicitaram as reservas de vagas para egressos de escolas públicas, tendo sido atendido o proposto pelo item 3.11, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.11.2 Sobre o fluxo de vagas não preenchidas por falta de demanda.

AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS							
		RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5			
		PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI
Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda
↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se
Vagas remanescentes	AC	Não PPI < 1,5	PcD Não PPI < 1,5	PcD e PPI > 1,5	PPI < 1,5	Não PPI > 1,5	PcD não PPI > 1,5	PcD	PPI > 1,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



4. DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Pcd.

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PCD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.4. O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5. Na ausência do profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI verificará um *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do candidato no grupo de **Pcd**.
- 4.6. Compete exclusivamente a(o) candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela *internet*, no *site* do IFAM, no banner do processo seletivo. As inscrições ocorrerão no período estipulado pelo cronograma de acordo com os seguintes procedimentos obrigatórios:
 - I. - acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no *banner* **Processo Seletivo**, no período das inscrições, selecionar o *link* de inscrição do Edital Nº 29/2018 e seguir as orientações ali contidas;
 - II. - preencher de forma completa os dados solicitados para inscrição;
 - III. - informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
 - IV. - realizar a opção pelo *campus* e curso que deseja frequentar as aulas;
 - V. - realizar a opção pela Ampla Concorrência, Cotas de Pessoas com Deficiência (item 4) ou pelo Sistema de Cotas (item 3);
 - VI. - selecionar a opção para “Aproveitar” as notas de Língua Portuguesa e Matemática, informando a média final das referidas disciplinas nos 7º e 8º anos do Ensino fundamental, as quais serão utilizadas para os procedimentos de seleção e classificação, conforme descreve o item 6.
 - VII. - realizar obrigatoriamente a confirmação da inscrição, clicando no *link* que será disponibilizado ao final do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



preenchimento do formulário de inscrição *online*. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.

- 5.2. O candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 5.3. O candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrições.
- 5.4. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 5.5. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas poderá validar apenas uma.
- 5.6. Os candidatos que não tiverem acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados nos *campi* do IFAM ofertantes dos cursos, nos horários especificados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	ÁRIO DE ATENDIMENTO
AVANÇADO MANACAPURU	Manoel Urbano KM 77 s/n zona rural próximo ao rio Miriti.	12h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira

- 5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção e a classificação serão feitas com base nas Médias Finais (MF) das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º anos do Ensino fundamental. A Média Final (MF) resulta da média aritmética dos quatro bimestres do 7º e 8º anos do Ensino Fundamental. O candidato deverá informar sua Média Final (MF) das referidas disciplinas no ato da inscrição, para que possa participar dos processos de seleção e a classificação, que serão realizados por intermédio da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(MF1 + MF2 + MF3 + MF4)}{4}$$

Sendo:

NF: Nota Final do candidato

MF1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do 7º ano do ensino Fundamental.

MF2 = Média Final da disciplina de Matemática do 7º ano do ensino Fundamental.

MF3 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do 8º ano do ensino Fundamental.

MF4 = Média Final da disciplina de Matemática do 8º ano do ensino Fundamental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 6.2 Dessa forma, o candidato deverá informar corretamente **as notas no padrão de 0,0 a 10,0**, referentes às médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º anos do Ensino Fundamental. As médias deverão ser informadas com uma casa decimal, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada. A separação do número decimal deverá ser feita com o uso da vírgula (,).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- maior média final em Língua Portuguesa no 7º ano do ensino Fundamental. (MF1);
 - maior média final em Matemática no 7º ano do ensino Fundamental. (MF2);
 - maior Idade.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Será desclassificado o candidato que:
- não realizar a confirmação da inscrição após o preenchimento do formulário *online*;
 - não informar no ato da inscrição às médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º anos do Ensino Fundamental.
 - não informar as médias finais de Língua Portuguesa e Matemática e no padrão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o item 6.2;
 - não comprovar a veracidade das médias informadas na inscrição. Essa comprovação dar-se-á por meio do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula.
 - não realizar as comprovações exigidas para a reserva de vagas destinadas a egressos de escolas públicas, bem como de pessoa com deficiência, conforme os itens 3 e 4.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A Listagem Geral dos Candidatos Classificados por curso será divulgada em data estipulada pelo cronograma, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo 2018/1 ou na página específica do *campus*.
- 9.2. Será permitido ao candidato solicitar recurso de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2018/1, em data estipulada pelo cronograma, e acessar o Formulário para Interposição de Recursos.
- 9.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 9.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o e-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



mail: recurso.processoseletivo2018@ifam.edu.br. O e-mail deve conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.

- a) - a presidência ou o seu representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- b) - a Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 9.4 deste edital, até às 23h59 min do dia especificado como fim do prazo.

- 9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por *e-mail* fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 9.7. Os recursos serão analisados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 9.8. O Resultado Final, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, distinguindo-se os candidatos classificados para matrícula, daqueles que comporão a Lista de Espera, para eventuais chamadas.
- 9.9. O recurso quanto ao Parecer da Comissão de Validação das Cotas para verificação da veracidade da autodeclaração de preto, pardo ou indígena, deverá ser impetrado no protocolo do *campus*, o qual será analisado pela Comissão de Processo Seletivo Local em primeira e única instância.
- 9.10. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

10. DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA

- 10.1 Do Resultado Final com a classificação dos candidatos selecionados, publicado em data estipulada pelo cronograma, será divulgada, no mesmo dia, uma chamada para a matrícula, incluindo os candidatos aprovados dentro das vagas destinadas para cotistas e também os candidatos aprovados dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.
- 10.2 Juntamente com a lista de chamada para matrícula dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas, poderão ser chamados até o dobro de candidatos além da quantidade de vagas na Ampla Concorrência, bem como em cada cota, por ordem de classificação, os quais formarão Lista de Espera.
- 10.3 Os candidatos da Lista de Espera deverão comparecer ao *campus*, no mesmo período estipulado para a matrícula dos candidatos aprovados e convocados dentro do número de vagas disponibilizadas no certame, em data estipulada pelo cronograma para realizarem a assinatura do Termo de Manifestação de Interesse. Estes candidatos da Lista de Espera poderão ocupar vagas que serão disponibilizadas caso não haja preenchimento completo das vagas após a matrícula da primeira chamada.
- 10.4 Os candidatos da Lista de Espera que não comparecerem ao *campus* no período discriminado no item 10.3 perderão o direito à matrícula, caso haja disponibilidade de vagas.
- 10.5 Após o período regular de matrícula dos candidatos convocados dentro do quantitativo de vagas oferecido,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



havendo disponibilidade de vagas, será realizada a matrícula dos candidatos da Lista de Espera que manifestaram interesse através da assinatura do Termo de Manifestação de Interesse, sendo realizada convocação obedecendo-se à quantidade de vagas disponíveis, bem como à ordem de classificação dos candidatos. A matrícula será realizada em data estipulada pelo cronograma.

- 10.6 A primeira chamada para matrícula de candidatos da ampla concorrência e da reserva de vagas será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional. As próximas chamadas serão de responsabilidade do *Campus*, mediante prévio envio das listas à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, a qual dará as orientações para a publicação. As chamadas serão realizadas respeitando-se o número de vagas e a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.7 É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento e acompanhar todas as chamadas no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), na página do *Campus* e/ou no mural externo do *campus*, não podendo alegar desconhecimento do resultado.

11. DA MATRÍCULA E PRÉ-MATRÍCULA

- 11.1 O período de matrícula para os candidatos classificados e selecionados no Processo Seletivo 2018/1 nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, bem como para as vagas reservadas para cotistas e PcD's, será em data estipulada pelo cronograma, em primeira chamada.
- 11.2 O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado.
- 11.3 A documentação deverá ser entregue no *campus*, de acordo com o item 2 deste Edital.
- 11.4 O candidato classificado, selecionado e convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo candidato na sequência, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.
- 11.5 O candidato classificado, selecionado e convocado que não puder apresentar o certificado de conclusão do ensino fundamental no ato da matrícula poderá efetuar uma pré-matrícula utilizando a declaração de conclusão do ensino fundamental, a mesma poderá ser revogada caso o candidato não apresente em até 30 (trinta) dias a partir da data da pré-matrícula o certificado de conclusão do ensino fundamental.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia).
- 12.1.1 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o candidato classificado e selecionado poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.1.2 Após o término desse prazo o candidato classificado e selecionado deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.1.
- 12.2 Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- 12.2.1 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o candidato poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental por um período de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Esta declaração deverá ser acompanhada de boletim escolar de cada ano ou de histórico escolar parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição.

- 12.2.2 Após o término desse prazo o candidato classificado e selecionado deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.2.
- 12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.4 Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.5 CPF (original e cópia).
- 12.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.7 Título de Eleitor (documento opcional para maiores de 16 anos) (original e cópia).
- 12.8 03 (três) fotografias 3X4, recentes e de frente.
- 12.9 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula.
- 12.10 Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso – disponibilizado no ato da matrícula
- 12.11 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.12 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.13 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidatos que se autodeclararam) indígenas.

DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

- 12.14 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
- 12.15 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 12.16 Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração, caso o candidato tenha se autodeclarado PPI.
- 12.17 Laudo Médico indicando a condição do candidato como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.
- 12.18 Parecer do Assistente Social do *campus* do IFAM para qual realizou sua inscrição. Caso o candidato inscrito na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular, e será eliminado do processo seletivo.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 12.19 O candidato com deficiência que optou por participar da reserva de vagas (PcD) deverá estar de acordo com o Decreto Federal Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e entregar os seguintes documentos para que seja conferido e julgado pela Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* ou equivalente:
 - 12.19.1 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
 - 12.19.2 Laudo Médico indicando a condição do candidato como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



12.20 Caso o candidato inscrito na reserva de vagas de PcD tenha seus documentos considerados inconsistente, perderá o direito a se matricular na condição de PcD, e será eliminado do processo seletivo.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1 Caracterizam-se como vagas remanescentes quando o número de candidatos inscritos e/ou de candidatos classificados for inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.
- 13.2 O preenchimento das vagas remanescentes destina-se, prioritariamente aos candidatos classificados deste Edital, por solicitação de REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO.
- 13.3 Havendo vagas remanescentes neste certame, as mesmas serão direcionadas e ofertadas em edital específico, publicado posteriormente para preenchimento de vagas por demanda social.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital Nº 29/2018	29 de dezembro 2017
2	Período de Inscrições por meio do site do www.ifam.edu.br	05 a 12 de Janeiro de 2018
3	Publicação da Classificação Geral	15 de Janeiro de 2018
4	Interposição de Recursos	16 e 17 de Janeiro de 2018
5	Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos Recursos	19 de Janeiro de 2018
6	Divulgação da Chamada para Matrícula dos Candidatos Aprovados, Classificados e Selecionados dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.	19 de Janeiro de 2018
9	Período para realização das matrículas do candidatos classificados aprovados e convocados através da lista de espera	25 a 29 Janeiro de 2018
10	Prazo Final para Matrícula dos candidatos da lista de espera que manifestaram interesse em vagas através da assinatura do Termo de Manifestação de Interesse na vaga.	30 de Janeiro de 2018
11	Prazo Final para realização de chamadas para matrícula	30 de Janeiro de 2018

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 15.2. A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 15.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI), em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.

- 15.4. Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade dos candidatos classificados e selecionados que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico de cada *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 15.5. Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 15.6. Tanto as inscrições neste Certame quanto os cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.
- 15.7. Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

16. INFORMAÇÕES.

- 16.1. No *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.
- 16.2. No *campus*: IFAM / **CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU** – Estrada Manoel Urbano KM 77 s/n zona rural próximo ao rio Miriti.
- 16.3. Na Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:
Telefone: (92) 3306-0026 – das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.
E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus(AM), 29 de dezembro de 2018.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor



EDITAL Nº 29/2018

PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2018)

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2018)**, para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA**, ofertado pelo *Campus* avançado Manacapuru, destinado ao preenchimento de 40 vagas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A inscrição neste Processo Seletivo dará ao candidato o direito de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA**, ofertados pelo *Campus avançado Manacapuru*.
- 1.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas, realizadas conforme o item 5.
- 1.3. Poderá inscrever-se para concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o candidato que atenda aos seguintes critérios:
 - a) - seja portador do Certificado da Conclusão do Ensino Fundamental.
 - b) - seja preferencialmente maior de 18 anos no ato da matrícula.
 - c) - tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- 1.4. A seleção será realizada em 02 (duas) Fases:
 - a) - **primeira Fase:** o candidato deverá realizar sua inscrição via *internet*, no site www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma INTEGRADA NA MODALIDADE EJA/PRO-EJA, no período estabelecido pelo cronograma. Ao final do preenchimento dos dados para inscrição *online*, o candidato deverá realizar a confirmação de sua inscrição, através do link disponibilizado.
 - b) - **segunda Fase (Classificatória):** a classificação dos candidatos será realizada com base na Média Final do candidato (MF), conforme fórmula no subitem 6.1, sendo resultante de cálculo a ser realizado com base nas Médias Finais das disciplinas de Língua Portuguesa (MFP) e Matemática (MFM) dos (7º) e (8º) anos do Ensino Fundamental, as quais deverão ser informadas pelo candidato no ato da inscrição e comprovadas no ato da matrícula, através da apresentação do Histórico Escolar.
- 1.5. O candidato deverá escolher entre concorrer às vagas destinadas a Ampla Concorrência ou às vagas do Sistema de Cotas, participando da seleção **apenas** na opção escolhida. Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua condição socioeconômica, e/ou origem étnico-racial e quanto à condição de pessoa com deficiência, conforme item 3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS PELOS CAMPI AVANÇADO MANACAPURU

CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

CURSOS	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS								VAGAS
					RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5				
					PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	
TECNICO EM VENDAS	3 ANOS	NOTURNO	18	2	7	2	1	0	7	2	1	0	40

Legenda:

AC - Ampla Concorrência.

PcD - Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.

Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC): é calculada levando-se em consideração a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas do grupo familiar do candidato que possuem acima de dezoito anos, levando-se em conta pelo menos os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo. Após esta soma, divide-se o valor pela quantidade de pessoas do grupo familiar, incluindo menores de idade. Para informações sobre quais rendimentos devem ser computados neste cálculo, consultar o Art. 7 da Portaria Normativa Nº 18/2012.

PPI – Preto, pardo ou indígena

RFBPC = ou < 1,5 (AUTODECLARADO PPI) – Candidato que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

RFBPC = ou < 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI) – Candidato com deficiência que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo ou indígena e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC = ou < 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC = ou < 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência e que possui renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



RFBPC > 1,5 (AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado **(1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato que tenha cursado **(1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

RFBPC > 1,5 (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA NÃO AUTODECLARADO PPI) - Candidato com deficiência que tenha cursado **(1º ao 9º ano)** em escolas da rede pública de ensino, **que NÃO se autodeclara** preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Nº 13.409/2016).

3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1. Os candidatos que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão **apenas** às vagas reservadas para cotistas, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2. Todos os candidatos inscritos e aprovados neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012, Lei Federal Nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e Lei Nº 13.409/2016.
- 3.3. O disposto no subitem 3.2 refere-se à:
 - a) - comprovação da condição de terem cursado todo o ensino fundamental em escolas públicas, para todos os cotistas que optaram pela reserva de vagas para egressos de escolas públicas;
 - b) - comprovação da condição socioeconômica indicada no ato da inscrição, descritas no item 3.5;
 - c) - comprovação da origem étnico-racial, para os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI); e
 - d) - comprovação da condição de pessoa com deficiência, para os candidatos que assim se autodeclararem.
- 3.4. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para egressos de Escolas Públicas, o candidato deverá optar, no ato de sua inscrição, pelo Sistema de Cotas, conforme sua condição socioeconômica e sua origem étnico-racial, conforme abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- a) - candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5);
- b) - candidatos com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo *Per Capita* (RFBPC = ou < 1,5);
- c) - candidatos com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- d) - candidatos com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC = ou < 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- e) - candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5);
- f) - candidatos com Deficiência que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5);
- g) - candidatos com Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- h) - candidatos com Deficiência que possuem Renda Familiar Bruta Superior a 1,5 Salário-Mínimo Per Capita (RFBPC > 1,5) e que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- 3.5. O candidato ao Sistema de Cotas para estudantes egressos de escolas públicas deverá comprovar a condição socioeconômica selecionada no ato da inscrição e somente terá sua matrícula efetivada após o parecer favorável da análise socioeconômica realizada pelo Assistente Social do *campus*.
- 3.6. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.7. No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.
- 3.8. Não poderão concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidatos que tenham em algum momento cursado em escolas particulares parte do Ensino fundamental, mesmo que tenha sido na condição de bolsista ou em instituições filantrópicas ou fundacionais.
- 3.9. As comprovações requeridas no subitem 3.2 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do candidato, tomando por base:
- 3.10.1 Histórico Escolar do Ensino fundamental;
- 3.10.2 Parecer Social emitido pelo Assistente Social do *campus* no qual o candidato irá matricular-se;
- 3.10.3 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão passar por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus* no período da matrícula. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 3.10.4 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 3.10.5 Laudo Médico que indique o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui, para os candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência.
- 3.10. Compete exclusivamente a(o) candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014, na Orientação Normativa Nº 3/2016 e na Lei Nº 13.409/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.
- 3.11. Na hipótese de não haver candidatos que solicitaram as reservas de vagas específicas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupá-las, as vagas serão revertidas para as demais cotas dentro dos grupos de egressos de escolas públicas, enquanto houver candidato aprovado.
- 3.11.1 Na hipótese de não haver mais candidatos que solicitaram as reservas de vagas para egressos de escolas públicas, tendo sido atendido o proposto pelo item 3.11, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.11.2 Sobre o fluxo de vagas não preenchidas por falta de demanda.

AC	PcD	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS							
		RFBPC = ou < 1,5				RFBPC > 1,5			
		PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI	PPI	PcD e PPI	Não PPI	PcD não PPI
Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda	Não havendo demanda
↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se	↓ Destina-se
Vagas remanescentes	AC	Não PPI < 1,5	PcD Não PPI < 1,5	PcD e PPI > 1,5	PPI < 1,5	Não PPI > 1,5	PcD não PPI > 1,5	PcD	PPI > 1,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



4. DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Pcd.

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PCD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.4. O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5. Na ausência do profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI verificará um *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do candidato no grupo de **Pcd**.
- 4.6. Compete exclusivamente a(o) candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela *internet*, no *site* do IFAM, no banner do processo seletivo. As inscrições ocorrerão no período estipulado pelo cronograma de acordo com os seguintes procedimentos obrigatórios:
 - I. - acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no *banner* **Processo Seletivo**, no período das inscrições, selecionar o *link* de inscrição do Edital Nº 29/2018 e seguir as orientações ali contidas;
 - II. - preencher de forma completa os dados solicitados para inscrição;
 - III. - informar o CPF, **não** sendo permitido utilizar o CPF de terceiros;
 - IV. - realizar a opção pelo *campus* e curso que deseja frequentar as aulas;
 - V. - realizar a opção pela Ampla Concorrência, Cotas de Pessoas com Deficiência (item 4) ou pelo Sistema de Cotas (item 3);
 - VI. - selecionar a opção para “Aproveitar” as notas de Língua Portuguesa e Matemática, informando a média final das referidas disciplinas nos 7º e 8º anos do Ensino fundamental, as quais serão utilizadas para os procedimentos de seleção e classificação, conforme descreve o item 6.
 - VII. - realizar obrigatoriamente a confirmação da inscrição, clicando no *link* que será disponibilizado ao final do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



preenchimento do formulário de inscrição *online*. O candidato que não realizar esta confirmação, não terá sua inscrição validada.

- 5.2. O candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 5.3. O candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrições.
- 5.4. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 5.5. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas poderá validar apenas uma.
- 5.6. Os candidatos que não tiverem acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição por meio dos computadores disponibilizados nos *campi* do IFAM ofertantes dos cursos, nos horários especificados abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	ÁRIO DE ATENDIMENTO
AVANÇADO MANACAPURU	Manoel Urbano KM 77 s/n zona rural próximo ao rio Miriti.	12h e 14h às 17h de segunda a sexta-feira

- 5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção e a classificação serão feitas com base nas Médias Finais (MF) das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º anos do Ensino fundamental. A Média Final (MF) resulta da média aritmética dos quatro bimestres do 7º e 8º anos do Ensino Fundamental. O candidato deverá informar sua Média Final (MF) das referidas disciplinas no ato da inscrição, para que possa participar dos processos de seleção e a classificação, que serão realizados por intermédio da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(MF1 + MF2 + MF3 + MF4)}{4}$$

Sendo:

NF: Nota Final do candidato

MF1 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do 7º ano do ensino Fundamental.

MF2 = Média Final da disciplina de Matemática do 7º ano do ensino Fundamental.

MF3 = Média Final da disciplina de Língua Portuguesa do 8º ano do ensino Fundamental.

MF4 = Média Final da disciplina de Matemática do 8º ano do ensino Fundamental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 6.2 Dessa forma, o candidato deverá informar corretamente **as notas no padrão de 0,0 a 10,0**, referentes às médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º anos do Ensino Fundamental. As médias deverão ser informadas com uma casa decimal, não sendo permitido o arredondamento ou a informação aproximada. A separação do número decimal deverá ser feita com o uso da vírgula (,).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) - maior média final em Língua Portuguesa no 7º ano do ensino Fundamental. (MF1);
 - b) - maior média final em Matemática no 7º ano do ensino Fundamental. (MF2);
 - c) - maior Idade.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 Será desclassificado o candidato que:
- a) - não realizar a confirmação da inscrição após o preenchimento do formulário *online*;
 - b) - não informar no ato da inscrição às médias finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 7º e 8º anos do Ensino Fundamental.
 - c) - não informar as médias finais de Língua Portuguesa e Matemática e no padrão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o item 6.2;
 - d) - não comprovar a veracidade das médias informadas na inscrição. Essa comprovação dar-se-á por meio do Histórico Escolar apresentado no ato da matrícula.
 - e) - não realizar as comprovações exigidas para a reserva de vagas destinadas a egressos de escolas públicas, bem como de pessoa com deficiência, conforme os itens 3 e 4.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A Listagem Geral dos Candidatos Classificados por curso será divulgada em data estipulada pelo cronograma, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no *banner* do Processo Seletivo 2018/1 ou na página específica do *campus*.
- 9.2. Será permitido ao candidato solicitar recurso de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2018/1, em data estipulada pelo cronograma, e acessar o Formulário para Interposição de Recursos.
- 9.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 9.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o e-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



mail: recurso.processoseletivo2018@ifam.edu.br. O e-mail deve conter, no título, o número do Edital a que se refere o recurso.

- a) - a presidência ou o seu representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso impetrado, mesmo dentro do prazo, que for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
 - b) - a Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 9.4 deste edital, até às 23h59 min do dia especificado como fim do prazo.
- 9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por *e-mail* fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 9.7. Os recursos serão analisados em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 9.8. O Resultado Final, pós-fase recursal, será divulgado em data estipulada pelo cronograma no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, distinguindo-se os candidatos classificados para matrícula, daqueles que comporão a Lista de Espera, para eventuais chamadas.
- 9.9. O recurso quanto ao Parecer da Comissão de Validação das Cotas para verificação da veracidade da autodeclaração de preto, pardo ou indígena, deverá ser impetrado no protocolo do *campus*, o qual será analisado pela Comissão de Processo Seletivo Local em primeira e única instância.
- 9.10. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

10. DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA

- 10.1 Do Resultado Final com a classificação dos candidatos selecionados, publicado em data estipulada pelo cronograma, será divulgada, no mesmo dia, uma chamada para a matrícula, incluindo os candidatos aprovados dentro das vagas destinadas para cotistas e também os candidatos aprovados dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.
- 10.2 Juntamente com a lista de chamada para matrícula dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas, poderão ser chamados até o dobro de candidatos além da quantidade de vagas na Ampla Concorrência, bem como em cada cota, por ordem de classificação, os quais formarão Lista de Espera.
- 10.3 Os candidatos da Lista de Espera deverão comparecer ao *campus*, no mesmo período estipulado para a matrícula dos candidatos aprovados e convocados dentro do número de vagas disponibilizadas no certame, em data estipulada pelo cronograma para realizarem a assinatura do Termo de Manifestação de Interesse. Estes candidatos da Lista de Espera poderão ocupar vagas que serão disponibilizadas caso não haja preenchimento completo das vagas após a matrícula da primeira chamada.
- 10.4 Os candidatos da Lista de Espera que não comparecerem ao *campus* no período discriminado no item 10.3 perderão o direito à matrícula, caso haja disponibilidade de vagas.
- 10.5 Após o período regular de matrícula dos candidatos convocados dentro do quantitativo de vagas oferecido,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



havendo disponibilidade de vagas, será realizada a matrícula dos candidatos da Lista de Espera que manifestaram interesse através da assinatura do Termo de Manifestação de Interesse, sendo realizada convocação obedecendo-se à quantidade de vagas disponíveis, bem como à ordem de classificação dos candidatos. A matrícula será realizada em data estipulada pelo cronograma.

- 10.6 A primeira chamada para matrícula de candidatos da ampla concorrência e da reserva de vagas será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional. As próximas chamadas serão de responsabilidade do *Campus*, mediante prévio envio das listas à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, a qual dará as orientações para a publicação. As chamadas serão realizadas respeitando-se o número de vagas e a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.7 É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento e acompanhar todas as chamadas no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), na página do *Campus* e/ou no mural externo do *campus*, não podendo alegar desconhecimento do resultado.

11. DA MATRÍCULA E PRÉ-MATRÍCULA

- 11.1 O período de matrícula para os candidatos classificados e selecionados no Processo Seletivo 2018/1 nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, bem como para as vagas reservadas para cotistas e PcD's, será em data estipulada pelo cronograma, em primeira chamada.
- 11.2 O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado.
- 11.3 A documentação deverá ser entregue no *campus*, de acordo com o item 2 deste Edital.
- 11.4 O candidato classificado, selecionado e convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo candidato na sequência, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.
- 11.5 O candidato classificado, selecionado e convocado que não puder apresentar o certificado de conclusão do ensino fundamental no ato da matrícula poderá efetuar uma pré-matrícula utilizando a declaração de conclusão do ensino fundamental, a mesma poderá ser revogada caso o candidato não apresente em até 30 (trinta) dias a partir da data da pré-matrícula o certificado de conclusão do ensino fundamental.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia).
- 12.1.1 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o candidato classificado e selecionado poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.1.2 Após o término desse prazo o candidato classificado e selecionado deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.1.
- 12.2 Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- 12.2.1 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o candidato poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental por um período de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão. Esta declaração deverá ser acompanhada de boletim escolar de cada ano ou de histórico escolar parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição.

- 12.2.2 Após o término desse prazo o candidato classificado e selecionado deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.2.
- 12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.4 Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.5 CPF (original e cópia).
- 12.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.7 Título de Eleitor (documento opcional para maiores de 16 anos) (original e cópia).
- 12.8 03 (três) fotografias 3X4, recentes e de frente.
- 12.9 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula.
- 12.10 Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso – disponibilizado no ato da matrícula
- 12.11 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.12 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.13 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidatos que se autodeclararam) indígenas.

DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

- 12.14 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
- 12.15 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 12.16 Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração, caso o candidato tenha se autodeclarado PPI.
- 12.17 Laudo Médico indicando a condição do candidato como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.
- 12.18 Parecer do Assistente Social do *campus* do IFAM para qual realizou sua inscrição. Caso o candidato inscrito na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular, e será eliminado do processo seletivo.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 12.19 O candidato com deficiência que optou por participar da reserva de vagas (PcD) deverá estar de acordo com o Decreto Federal Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e entregar os seguintes documentos para que seja conferido e julgado pela Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* ou equivalente:
 - 12.19.1 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
 - 12.19.2 Laudo Médico indicando a condição do candidato como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



12.20 Caso o candidato inscrito na reserva de vagas de PcD tenha seus documentos considerados inconsistente, perderá o direito a se matricular na condição de PcD, e será eliminado do processo seletivo.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1 Caracterizam-se como vagas remanescentes quando o número de candidatos inscritos e/ou de candidatos classificados for inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.
- 13.2 O preenchimento das vagas remanescentes destina-se, prioritariamente aos candidatos classificados deste Edital, por solicitação de REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO.
- 13.3 Havendo vagas remanescentes neste certame, as mesmas serão direcionadas e ofertadas em edital específico, publicado posteriormente para preenchimento de vagas por demanda social.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital Nº 29/2018	29 de dezembro 2017
2	Período de Inscrições por meio do site do www.ifam.edu.br	05 a 12 de Janeiro de 2018
3	Publicação da Classificação Geral	15 de Janeiro de 2018
4	Interposição de Recursos	16 e 17 de Janeiro de 2018
5	Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos Recursos	19 de Janeiro de 2018
6	Divulgação da Chamada para Matrícula dos Candidatos Aprovados, Classificados e Selecionados dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.	19 de Janeiro de 2018
9	Período para realização das matrículas do candidatos classificados aprovados e convocados através da lista de espera	25 a 29 Janeiro de 2018
10	Prazo Final para Matrícula dos candidatos da lista de espera que manifestaram interesse em vagas através da assinatura do Termo de Manifestação de Interesse na vaga.	30 de Janeiro de 2018
11	Prazo Final para realização de chamadas para matrícula	30 de Janeiro de 2018

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 15.2. A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 15.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI), em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.

- 15.4. Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade dos candidatos classificados e selecionados que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico de cada *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 15.5. Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 15.6. Tanto as inscrições neste Certame quanto os cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.
- 15.7. Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

16. INFORMAÇÕES.

- 16.1. No *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.
- 16.2. No *campus*: IFAM / **CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU** – Estrada Manoel Urbano KM 77 s/n zona rural próximo ao rio Miriti.
- 16.3. Na Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:
Telefone: (92) 3306-0026 – das 8h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.
E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus(AM), 29 de dezembro de 2018.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor